

AÇÃO POSSESSÓRIA

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 147

"DESCABIDO CONVOLAR AÇÃO POSSESSÓRIA EM INDENIZATÓRIA, DIANTE DA INTERCORRENTE NOTÍCIA DE DESAPOSSAMENTO INJUSTO DO BEM, ATÉ ENTÃO EM PODER DO RÉU JÁ CITADO, SALVO SE ESTE ANUIR A TAL ALTERAÇÃO, OU JÁ CONSTAR PEDIDO REPARATÓRIO SUCESSIVO NA PETIÇÃO INICIAL DAQUELA, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 461, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 461-A, AMBOS DO [CPC](#)."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 2009.018.00007 - JULGAMENTO EM 14/09/2009 - RELATOR: DESEMBARGADOR NASCIMENTO PÓVOAS VAZ. VOTAÇÃO UNÂNIME.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0036740-93.2016.8.19.0000](#), SESSÃO REALIZADA EM 20/03/2017. RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER. VOTAÇÃO UNÂNIME. (ACÓRDÃO PUBLICADO EM 23/03/2017)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 637

O ENTE PÚBLICO DETÉM LEGITIMIDADE E INTERESSE PARA INTERVIR, INCIDENTALMENTE, NA AÇÃO POSSESSÓRIA ENTRE PARTICULARES, PODENDO DEDUZIR QUALQUER MATÉRIA DEFENSIVA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, O DOMÍNIO.

(VER: [LEGITIMIDADE](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA VINCULANTE STF Nº 23

A JUSTIÇA DO TRABALHO É COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR AÇÃO POSSESSÓRIA AJUIZADA EM DECORRÊNCIA DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE PELOS TRABALHADORES DA INICIATIVA PRIVADA.

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [DIREITO DE GREVE](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4

ENUNCIADO Nº XXVIII – Independe de pedido do autor a designação de audiência de justificação nas ações possessórias.

(VER: [DIREITO IMOBILIÁRIO](#))

[AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br